



DECRETO Nº 049 / 2017

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ADMINISTRATIVA E FORTALECIMENTO NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ PARA O ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 51, XI da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO a política educacional da rede de ensino municipal que deverá prever em seus Projetos Políticos-Pedagógicos formas de recuperação contínua, por meio de estratégias diferenciadas no processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO que as aulas de recuperação paralela e contínua, deverão ser realizadas em horários diversos do da classe regular, sem prejuízo dos horários regulares dos demais educandos;

CONSIDERANDO que a avaliação do rendimento do aluno será contínua e cumulativa, mediante verificação de aprendizagem de conhecimentos e do desenvolvimento de competências em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação;

CONSIDERANDO que a recuperação de aprendizagem deve estar sempre dentro dos princípios pedagógicos insculpidos na Lei de Diretrizes e Bases – LDB.

CONSIDERANDO o art. 24, V da Lei de Diretrizes Básicas da Educação, que concede autonomia para que sejam colocados à disposição do aluno os meios para superar eventuais dificuldades de aprendizagem, não superadas no cotidiano escolar;



DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, dentro dos limites das políticas-pedagógicas, a recuperação contínua em forma de PROVÃO, na rede de Ensino Municipal de Patos do Piauí/PI.

Art. 2º - O PROVÃO será realizado após a recuperação paralela, para os alunos que não atingirem a nota mínima para aprovação no ano letivo de 2017.

Parágrafo único: os critérios do PROVÃO serão regulamentados pelas instituições de ensino deste município, que tenham alunos que se enquadram nessa hipótese de recuperação contínua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

~~Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.~~

Dr. Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal